

LEI Nº 3.838 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP**.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo Art.55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 168.992-1/93, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

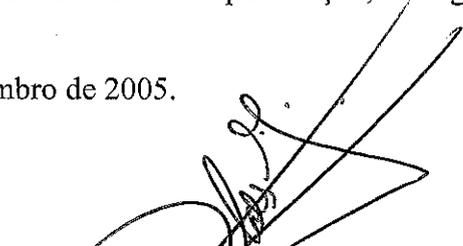
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, objetivando o recebimento de recursos financeiros para o atendimento do projeto “Geração de Emprego e Renda” do Fundo Social de Solidariedade de Mauá, criado pela Lei nº 1.838, de 29 de setembro de 1983.

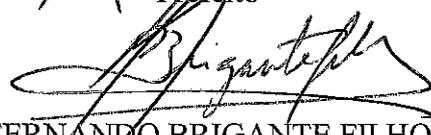
Parágrafo único. A autorização inclui a permissão ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Mauá, criado pelo Decreto nº 6.712, de 17 de março de 2005, para o gerenciamento das verbas repassadas pelo Estado ao Município, a propiciar os meios necessários ao desenvolvimento do projeto referido no “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

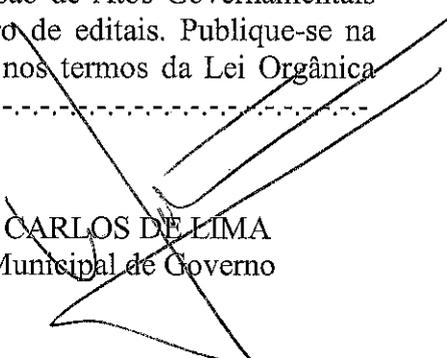
Município de Mauá, em 8 de setembro de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


IVÃ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica de Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo